Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.841/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CONCEDER AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos estudantes universitários do distrito de Luizlândia do Oeste.

Parágrafo Único. O Município celebrará convênio com a Associação dos Estudantes de Luizlândia do Oeste.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal